



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
Gabinete do Deputado Estadual JORY OEIRAS

Projeto de Lei Ordinária nº <sup>0075</sup> /26-AL  
Autor: Deputado Estadual JORY OEIRAS

Declara de Utilidade Pública o  
**INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA**,  
no âmbito do Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, fundado no dia 08 de maio de 2005, inscrito no CNPJ/MF nº: 08.288.108/0001-33, com sede no Município de Macapá, na Rua André de Oliveira Costa, nº 872, Bairro Santa Inês, CEP: 68.901-460, possuindo natureza jurídica de associação privada, sem fins lucrativos, pautado no exercício de valorização histórica, do meio ambiente ecologicamente equilibrado, artística, cultural, de caráter filantrópico assistencial.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 05 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por  
JORYOSVALDO QUEIROZ  
OEIRAS:38867303287  
Dados: 2026.05.05 15:18:51 -03'00'

**JORY OEIRAS**  
Deputado Estadual (REPUBLICANOS/AP)

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 4808/26

PROTOCOLO EM 06/05/26 HORÁRIO 10:20 M

Servidor responsável Rita Fonseca

NOME/COGNOME ASSINATURA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.288.108/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/09/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA - IJA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b> <b>84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b> <b>91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R ANDRE DE OLIVEIRA COSTA</b>	NÚMERO <b>872</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>68.901-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA INES</b>	MUNICÍPIO <b>MACAPA</b>	UF <b>AP</b>
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOJANELADAAMAZONIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(96) 8400-9588</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/08/2024** às **09:09:45** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.288.108/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/09/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA - IJA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R ANDRE DE OLIVEIRA COSTA</b>	NUMERO <b>872</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>68.901-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA INES</b>	MUNICÍPIO <b>MACAPA</b>	UF <b>AP</b>
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOJANELADAAMAZONIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(96) 8400-9588</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/08/2024** às **09:09:45** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

### Equatorial Amapá Distribuidora de Energia S.A.

AVE PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 1900 - SANTA RITA CEP: 68900-030 CENTRAL - MACAPÁ - AP  
CNPJ: 05.965.546/0001-09 | Insc. Estadual: 030020940

Classificação: Residencial Plano		Tipo de Fornecimento: BIFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA INSTALAÇÃO 183679 CNPJ: 05.965.546/0001-09 R. ANDRE DE OLIVEIRA COSTA, 872 - CEP: 68901-460 SANTA INES - MACAPA - AP			
Parceiro de Negócio		1000018040	
Conta Contrato		3000073589	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
06/2025	02/07/2025	R\$ 899,04	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/05/2025	18/06/2025	37	18/07/2025

NOTA FISCAL Nº 008672746 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 18/06/2025  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
18250805965546000109660000086727461054496110  
Protocolo de autorização: 3162500001541511  
18/06/2025 às 08:53:31

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

\* A Equatorial Amapá Distribuidora de Energia S.A., conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. Períodos: Band. Tarif. Amarela: 13/05 - 31/05 Vermelha: 01/06 - 18/06

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	773	1,083195	0,808320	61,77	150,72	837,31	ICMS	809,82	18,0000	158,57
Adicional Bandeira				0,74	1,80	10,02	PIS	713,25	1,6999	11,41
Adicional Bandeira				1,66	4,05	22,49	COFINS	713,25	7,3966	52,70
<b>ITENS FINANCEIROS</b>						29,22				
Cp-Ium Pub Pref Munic										
							JUN/25 : 773			

CONSUMO kWh

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Concl. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
26010407035	Consumo	ATIVO TOTAL	575	1.348	1,00	773 kWh	8649 CA9A.B81F.6A69.72CE.40FD.B79E.B438			
						Resolução ANEEL		Apresentação		Nº do Programa Social
						3430/24		25/06/2025		

**REAVISO DE VENCIMENTO**

<b>CITIBANK</b>		745-5 74593.10046 25371.029015 22003.557448 1 11300000089904				Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO		745-5 74593.10046 25371.029015 22003.557448 1 11300000089904				VENCIMENTO 02.07.2025	
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO		745-5 74593.10046 25371.029015 22003.557448 1 11300000089904				AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
BENEFICIÁRIO		EQUATORIAL AMAPÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.				NÚMERO	
DATA DO PAGAMENTO		18.06.2025				01220036874-4	
NÚMERO DE REFERÊNCIA		0202606008672746				VALOR DOCUMENTO	
18.06.2025		0202606008672746				899,04	
USO DO BANCO		RCO				DESCONTO ABATIMENTO	
100		R\$				OUTRAS DEDUÇÕES	
						MULTA	
						OUTROS ACRESCIMOS	
						VALOR COBRADO	

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO  
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS  
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA

NOME DO PAGADOR/CNPJ/ENDERECO  
INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA 06 268 108/0001-33



Ficha de Compensação



Protocolo Digital: 4808/26 em 2026-05-06 00:00:00  
Projeto de Lei Ordinária n.0075/26-AL

## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA.

### PREÂMBULO

O **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, fundado em **08.05.2005**, é uma **organização de sociedade civil de interesse público (OSCIP)**, inscrito no CNPJ sob nº. **08.288.108/0001-33**, com registro civil de pessoa jurídica sob o nº. **656**, constante do Livro **028-A**, fls. **189 a 201**, de competência do **2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá/AP (Cartório Cristiane Passos)**, possuindo natureza jurídica de associação privada sem fins lucrativos, pautado no princípio de valorização histórica, do meio ambiente ecologicamente equilibrado, artística, cultural, e etc... com caráter filantrópico assistencial. O IJA não possui vínculos político-partidários, distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, orientação sexual e crença religiosa. O IJA é regido por este Estatuto Social, todavia, inteiramente subordinado à Carta Magna brasileira (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), Lei Federal nº. 10.406/02 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), Lei Federal nº. 9.790/99 (REGULAMENTA A OSCIP), Lei Federal n. 13.019/2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações de sociedade civil, e etc...), e todas as demais leis vigentes neste país que tenham influência direta em suas atividades

### CAPÍTULO I

#### DO NOME, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

**Art. 1º** O **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA**, doravante responderá pela sigla **IJA**, tendo sede provisória nesta Comarca de Macapá/AP, sita a **RUA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, N.º 872, SANTA INÊS - CEP.: 68.901-460**.

Parágrafo único. O **IJA** adota o foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir qualquer demanda judicial ou extrajudicial que possa figurar como parte.

**Art. 2º** O **IJA** é constituído **por tempo indeterminado**.

**Art. 3º** O **IJA** possui matriz na Comarca de Macapá/AP, mas é atuante **DENTRO DE TODO O ESTADO DO AMAPÁ e poderá instituir filiais ou seções para melhor acolhimento de seus assistidos em todo o Brasil**.

§ 1º As filiais terão CNPJ próprio e serão dotadas de autonomia, o Presidente de suas Diretorias Executivas será o mesmo Presidente da Diretoria Executiva da matriz e os demais cargos diretivo e fiscais poderão ser acumulados pelos demais membros da matriz, devendo sempre seus estatutos sociais seguirem a mesma estrutura da matriz, além disso, suas constituições e alterações nos atos constitutivos serão promovidas pela Assembleia Geral Extraordinária - AGE, de competência da matriz, que elegerá os diretores executivos e conselheiros fiscais, bem como designará a sede administrativa, respectiva.

§ 2º As seções não terão CNPJ e nem autonomia, sempre subordinadas à matriz e o seu titular será nomeado e exonerado pelo Presidente da Diretoria Executiva da matriz, em Portaria interna, por ato isolado e discricionário. Além disso, as seções não possuirão estatuto social, devendo ser norteadas por regimentos internos de competência do Presidente da Diretoria Executiva da matriz.


§ 3º O **IJA**, no desenvolvimento de suas atividades, observará os **Princípios Constitucionais Implícitos e os Expressos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade (Conforme Lei 9.790/99)**, além de todos os Princípios pertinentes à promoção histórica, artística, cultural e do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

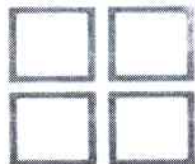
§ 4º O **IJA**, **agirá como terceiro setor na colaboração com a administração pública direta e indireta de qualquer âmbito e de todos os três poderes**.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS SOCIAIS (FINALIDADES)

CARTEIRA: CRISTIANE PASSOS  
 RUA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, N.º 872,  
 SANTA INÊS - CEP.: 68.901-460  
 REGISTRO: 656 / 06  
 002 / 24  
 PROTOCOLO: 35878  
 DATA: 29/05/24

D. 1  
 000/100 4212  




**IJA**  
Instituto Janela da Amazônia

**Art. 4º** O IJA terá como objetivos sociais principais congregar pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado com o propósito de realizar atividades direcionadas a **valorização da dignidade da pessoa humana por meio da assistência social, onde pretende promover a inclusão social dos mais necessitados e pessoas com deficiência (PcD), além de lutar e promover o maior acesso da comunidade assistida ao direito à saúde, alimentação, higiene básica, arte e cultura, a educação, ao esporte e ao lazer. Além disso, o IJA visa lutar pela preservação do patrimônio histórico e do meio ambiente ecologicamente equilibrado dentro da Amazônia legal, conservando-os para a presente e futuras gerações**, deste modo, para a consecução de suas finalidades buscará todo apoio necessário junto à particulares e ao Estado, visando:

I - Promover cursos, palestras, oficinas e campanhas de conscientização relacionadas a atividades rurais sustentáveis, tais como a piscicultura, agricultura, pecuária, a extração e a exploração de vegetal e animal, a exploração da apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, e a transformação de produtos decorrentes de atividade feita pelo próprio agricultor ou criador, de acordo com a legislação ambiental nacional, visando contribuir com o meio ambiente ecologicamente equilibrado na Amazônia legal;

II - Auxiliar o Estado na conscientização, fiscalização e preservação de áreas de proteção ambiental, visando salvaguardar a fauna, a flora e os recursos hídricos da Amazônia legal, preservando a natureza para a presente e futuras gerações;

III - Auxiliar o Estado na proteção e auxílio dos povos originários e tradicionais que habitam na Amazônia legal;

IV - Lutar pelo engrandecimento e perpetuação da cultura e costumes dos povos originários e tradicionais que habitam na Amazônia legal;

V - Promover projetos, estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias alternativas para a produção e divulgação de informações na área do desenvolvimento sustentável das populações originárias e tradicionais

VI - Agenciar profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

VII - Fornecer equipamentos recreativos e esportivos;

VIII - Fornecer equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações;

IX - Fornecimento de palcos, coberturas e outras estruturas temporárias;

X - Executar, promover e gerir atividades de rádio e televisão;

XI - Executar, promover e gerir atividades de notícias;

XII - Executar, promover e gerir atividades ligadas à cultura e a arte;

XIII - Executar, promover e gerir atividades artísticas, criativas e de espetáculos;

XIV - Promover e gerir atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;

XV - Executar, promover e gerir a restauração de obras de arte;

XVI - Promover e gerir atividades de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

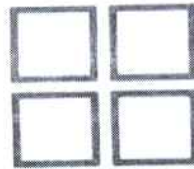
XVII - Executar, promover e gerir museus, exploração de lugares, prédios históricos e de atrações turísticas;

XVIII - Gerir espaços voltados a artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

XIX - Promover a criação artística;

XX - Regular atividades de educação, artísticas, de serviços culturais e outros serviços sociais;

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 106
VERDAÇÃO:	002 / 24
PROTÓCOLO:	35878
DATA:	29 / 05 / 24



**XXI - Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico (Conforme Lei 9.790/99);**

XXII - Promover cursos, palestras e seminários em prol da sustentabilidade, cultura, arte, educação e profissionalização;

XXIII - Executar, promover, gerir e patrocinar eventos de natureza educacional, artístico e/ou cultural, em geral;

XXIV - Desenvolver, implantar e gerir projetos ligados a educação, cultura, arte, saúde e bem-estar, e de paridade de gênero;

XXV - Lutar pelo engrandecimento educacional, artístico e cultural da Comunidade assistida;

**XXVI - Promover e gerir eventos e/ou shows musicais, de pequeno ou grande porte, tais como, concertos, espetáculos teatrais, exposições orquestrais, danças, artes cênicas, rodeios e outros;**

XXVII - Prestar assessoria, consultoria e suporte técnico-especializado na área cultural, educacional artística, turística e de sustentabilidade;

XXVIII - Promover e gerir a distribuição, editoração e produção de publicações, folhetos, jornais, livros, periódicos, revistas, vídeos e outras formas de divulgação e propaganda, digitais e eletrônicas;

**XXIX - Promover a montagem e desmontagem de estruturas para eventos de pequeno e grande porte, tais como stands, arquibancadas, palcos, banheiros químicos e etc., com fornecimento ou terceirização de pessoal e de todos os equipamentos audiovisuais;**

XXX - Promover e gerir eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais e correlatos;

XXXI - Promover e gerir eventos esportivos de qualquer natureza;

**XXXII - Promover e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à área da cultura, educação, turismo, sustentabilidade e preservação do patrimônio histórico e ambiental;**

XXXIII - Promoção de intercâmbio cultural, através da internacionalização entre cidades gêmeas, irmãs ou afins;

XXXIV - Promoção de atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

XXXV - Promoção de atividades de apoio à gestão de **saúde e bem-estar comunitário**;

XXXVI - Promoção de atividade de apoio de assistência de idosos, portadores de deficiência física (PcD), imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares;

XXXVII - Promoção de atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos não especificados anteriormente;

XXXVIII - Promoção de atividades de associações de defesa de direitos sociais;

XXXIX - Promoção de atividades de centros de atendimento psicossocial;

XL - Promoção de atividades de condicionamento físico;

XLI - Promoção de atividade de assistência social e de defesa dos direitos sociais;

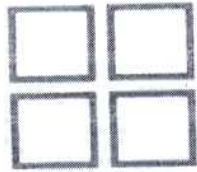
XLII - Promover atividades de design gráfico e de diagramação;

XLIII Promover atividades de exibição cinematográfica;

XLIV -Promover atividades de gravação de som e edição de música;

CARTÃO UNICARE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 106
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

Handwritten signature and date: 29/05/24



XLV - Promover atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, bem como, a gravação, fora de estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes;

XLVI - Promover atividades de produção de fotografias, exceto submarinas;

XLVII - **Promover atividades de sonorização e iluminação;**

XLVIII - Promoção de atividades esportivas;

XLIX - Promoção de atividades de recreação e lazer;

L - **Promoção de atividades de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;**

LI - Promoção de atividades de produção de filmes para publicidade;

LII - **Fornecimento de geradores de energia elétrica e implantação de equipamentos para exploração de energia elétrica solar para eventos e comunidades assistidas;**

LIII - Fornecimento de cestas básicas e insumos de higiene básica e de saúde para os mais necessitados;

LIV - Promoção de atividades de museus, restauração artística, de exploração e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares;

LV - Promoção de atividade de gestão de jardins botânicos, pontos turísticos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;

LVI - **Gestão e contratação de shows nacionais e regionais;**

LVII - Promoção de ações sociais em geral.

LVIII - **Fornecimento, manutenção e gestão de fábricas de gelo para conservação de produtos oriundos de atividades rurais, para entidades de direito público e privado.**

**Art. 5º** O IJA tem por finalidades secundárias:

I - A criação de conteúdo para a internet, fomentando sites e redes sociais;

II - Manter intercâmbio com entidades congêneres nacionais ou estrangeiras;

III - Promover reuniões festivas de caráter social cívico e cultural;

IV - Beneficiar a comunidade assistida, oportunizando a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais;

V - Oferecer mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a arte, educação, cultura e o convívio social;

VI - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível;

VII - Incentivar as ações educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

VIII - Lutar pela não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

IX - **A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais (Conforme Lei 9.790/99);**

X - **A promoção da Lei do voluntariado (Conforme Lei 9.790/99).**

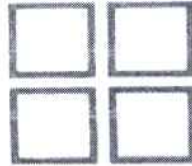
XI - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando, junto à outras entidades, de atividades que visem interesses comuns;

CARTÓRIO CRISIDIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 106
AVERBAÇÃO:	002 / 124
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

Protocolo Digital: 4808/26 em 2026-05-06 00:00:00

Projeto de Lei Ordinária n.0075/26-AL

D. S.  
700/100  
22/12



XII - A preservação das suas atividades historicamente desenvolvidas no decorrer de sua existência.

**Parágrafo único. O IJA, para a consecução de suas finalidades, visa angariar todos os tipos de recursos, cabíveis e possíveis, junto às entidades de direito público e/ou privado, com ou sem fins lucrativos, a nível nacional e/ou internacional.**

### CAPÍTULO III DOS DEVERES E CONDIÇÕES DO FUNCIONAMENTO.

**Art. 6º** São deveres do IJA:

- I - Cumprir todas as legislações, bem como todos os instrumentos normativos pertinentes a sua existência;
- II - **Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório (Conforme Lei nº. 9.790/99);**
- III - Atuar com ênfase no atendimento do cidadão-cliente;
- IV - Atuar com ênfase nos resultados qualitativos e quantitativos, dentro do prazo pactuado;
- V - **Celebrar e cumprir contratos, termos de parceria e/ou de fomento e/ou convênios com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e/ou internacionais;**
- VI - Buscar a sua qualificação de organização social de interesse público no âmbito de todos os entes federativos (Estados, Municípios, Distrito Federal e União);
- VII - **Angariar todos os tipos de recursos financeiros e de apoio, públicos ou privados;**
- VIII - Observar o controle social das ações de forma transparente;
- IX - Desenvolver e implementar projetos e programas educacionais regulares e complementares ao ensino, podendo, para tanto, fazer uso e manutenção de estruturas públicas e privadas;
- X - Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em educação, arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- XI - Desenvolver, implantar e gerir projetos de inclusão digital, econômica e social;
- XII - **Celebrar com a administração pública, em todos os níveis, termos de fomento e/ou parcerias e/ou convênios, além de termos de colaboração e de acordo de cooperação nas áreas de assistência preservação do patrimônio histórico, social, educacional, artístico e cultural, entre outras áreas;**
- XIII - Contribuir com o desenvolvimento humano sustentável por meio de atividades artísticas e culturais, em especial aquelas voltadas ao resgate da cultura popular;
- XIV - Promover o acesso da população aos bens e valores culturais da humanidade, pela difusão da informação;
- XV - Incentivar e promover ações voltadas ao uso das novas mídias na difusão da informação;
- XVI - Contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico e cultural;
- XVII - Articular e fomentar a cadeia produtiva educacional, artística, turística e cultural no Estado do Amapá;

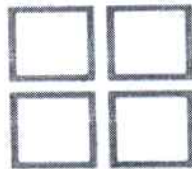
CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 198
AVERBAÇÃO:	002 / 12
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/10/24.

Protocolo Digital: 4808/26 em 2026-05-06 00:00:00

Projeto de Lei Ordinária n.0075/26-AL

D. S.  
 140/102  
 07/05/24





Parágrafo único. Os Associados, independentemente da categoria, serão excluídos do IJA caso pratiquem atos lesivos ao disposto neste Estatuto, sendo garantido o Devido Processo Legal, a ampla Defesa e o Contraditório.

**CAPÍTULO - V**  
**DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E**  
**DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO.**

**Art. 10** Serão admitidos como membros Associados do IJA:

I - Pessoas naturais ou jurídicas em conformidade com os bons costumes, desde que interessados em trabalhar nas finalidades do IJA, submetendo-se as normas presentes neste Estatuto Social, que serão admitidos em número sem limite;

II - As propostas para admissão serão recebidas pelo Presidente da Diretoria Executiva;

III - A admissão dos membros será apreciada pela Diretoria Executiva através do preenchimento de formulário, disponível na secretária, que conterá a qualificação civil do aspirante à Associado, foto 3x4 (com exceção de pessoas jurídicas) e sua categoria de membro;

IV - Após os requisitos do inciso acima, deverão ser anexados, ao Formulário, cópias reprográficas da Cédula de Identidade ou outro documento oficial, com foto, dotado de Fé Pública, bem como cópia do comprovante de residência;

V - Concretizada a apreciação da Diretoria Executiva, o Nome do recém-membro será lançado no respectivo Livro, constando indicação de seu número de matrícula, bem como sua categoria;

§ 1º O Livro de Cadastro dos Associados seguirá a ordem cronológica de admissão e nele deverá constar: nome, idade, estado civil, naturalidade, profissão, residência, data de admissão, e quando se tratar de desligamento, eliminação ou exclusão, assinaturas do Presidente e do Associado cujo incide essas hipóteses, mas em caso de recusa por parte deste, de pelo menos duas testemunhas.

§ 2º Os aspirantes a membros do IJA que não possuem comprovantes de residência em nome próprio poderão apresentar Declaração de Residência, com a firma (assinatura) do declarante reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia autenticada do comprovante de residência do declarante.

§ 3º As decisões sobre a admissão também serão comunicadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, por escrito, ao interessado, que passará a compor o quadro de membros Associados.

§ 4º As pessoas maiores de 16 e menores de 18 (menor púbere), além dos requisitos supramencionados neste artigo, só poderão fazer parte do quadro de associados formalmente inscritas, com autorização dos pais ou responsáveis legais através de declaração com firma reconhecida em Cartório.

**§ 5º Os Associados não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelos atos praticados pelo IJA, nem pelas obrigações sociais por ela assumidas.**

§ 6º A readmissão de qualquer Associado, que tenha se afastado por qualquer motivo do quadro social, adotará o mesmo procedimento da admissão, salvo em casos especiais a juízo da Diretoria Executiva.

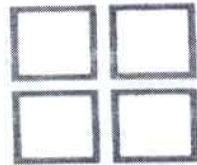
§ 7º O requerente para ser associado deverá assumir o compromisso de conhecer e aceitar todas as disposições Estatutárias.

**Art. 11** A Demissão dos Membros do IJA se dará nas seguintes situações:

I - Descumprimento deste Estatuto Social;

REGISTRO:	656
AVERBAÇÃO:	002
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

*Handwritten signature and date: 29/05/24*



- II - Desvio dos bons costumes;
- III - Prática de atos imorais;
- IV - Prática de crimes de qualquer natureza;
- V - Prática de atos que atentem contra a continuidade dos trabalhos e a imagem da entidade;
- VI - Prática de atos que possam gerar tumultos e turbacões nas dependências da entidade ou grupos de redes sociais;

Parágrafo único. A perda da qualidade de membro Associado será determinada pelo Presidente da Diretoria Executiva em atos internos que posteriormente serão levados a apreciação da Assembleia Geral Extraordinária - AGE.

**Art. 12** A exclusão do membro só é admissível havendo justa causa reconhecida em procedimento que assegure direito da mais ampla defesa e do contraditório, depois de esgotados todos os recursos.

Parágrafo único. Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a entidade e/ou frustrar a realização de suas finalidades.

**Art. 13** O Desligamento Voluntário é direito do membro e pode ser pedido a qualquer tempo através de Requerimento, com firma reconhecida em Cartório, comunicando sua vontade, que será remetido a Diretoria Executiva para o controle administrativo necessário e baixas devidas.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do membro, a Diretoria Executiva deverá ser informada através de comunicado, com a firma do comunicante reconhecida em Cartório, contendo, em anexo, cópia autenticada da Certidão de Óbito para que ocorra o desligamento, possibilitando o controle administrativo necessário e baixas devidas.

#### CAPÍTULO - VI DOS DIREITOS E DEVERES.

**Art. 14** São direitos dos Associados do IJA:

- I - Votar e ser votado, para preenchimento de cargos na estrutura administrativa da entidade;
- II - Participar das Assembleias Gerais com voz ativa, sempre operando nas mais diversas soluções para o bem-estar da entidade;
- III - Propor a admissão de novos Associados;
- IV - Representar por escrito contra qualquer ato que considere lesivo aos seus direitos, ao Estatuto Social, as Leis brasileiras e aos interesses da entidade;
- V - Requerer a convocação de assembleias, por meio escrito, com assinaturas de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados em pleno gozo de seus direitos;
- VI - Usufruir dos benefícios oferecidos pela entidade;
- VIII - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva que considere lesivo;
- IX - Participar dos eventos, campanhas, movimentos, ações e projetos desenvolvidos pela entidade;
- X - Receber ou requerer informações dos eventos, atividades, programações, ações e projetos;
- XI - Fazer proposições e participar, na forma deste Estatuto, das Assembleias Gerais;
- XII - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

**CARTÓRIO JURÍDICO NE PASSOS**  
 REGISTRO: 656 / 106  
 AVERBAÇÃO: 002 / 124  
 PROTOCOLO: 35878  
 DATA: 29/05/24





XIII - Apresentar propostas, programas e projetos de ação;

XIV - Participar de reuniões, convocações, cursos, congressos e eventos de toda natureza, promovidos e organizados pela entidade, apresentar apoio, moções, reclamações, sugestões e protestos, bem como outros direitos constantes neste Estatuto Social;

XV - Realizar, de maneira formal, sugestões e propostas de interesses atinentes ao objetivo e finalidades sociais da entidade, direcionando-as à Diretoria Executiva;

XVI - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas que resguardem o objetivo e finalidades da entidade;

XVII - Ter livre acesso aos serviços, atividades e dependências da entidade;

**Art. 15** São Deveres dos Membros Associados:

I - Participar regularmente das atividades promovidas;

II - Viver de modo exemplar, respeitoso e irrepreensível;

III - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da entidade;

IV - Agir com urbanidade sem violar a dignidade e a honra de qualquer pessoa;

V - Comparecer às Assembleias Gerais para as quais for convocado e acatar as resoluções dos poderes de Administração;

VI - Denunciar irregularidades ocorridas na entidade por meio lícito e comprovado, para deliberação da Diretoria Executiva, Assembleia Geral e Conselho Fiscal, conforme competência para apuração;

VII - Acatar, defender e executar as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;

VIII - Difundir o objetivo e as finalidades da entidade;

IX - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas;

X - Honrar pontualmente com a mensalidade, contribuições fixas e/ou excepcionais fixadas em Assembleia;

XI - Fazer proposições e participar na forma deste Estatuto Social das Assembleias;

XII - Exercer com fidelidade os cargos e funções para os quais for eleito (a) ou nomeado (a);

XIII - Zelar pelo patrimônio da entidade, cuidando de sua correta aplicação e conservação, no que cerne essa obrigação;

XIV - Prestigiar e defender a entidade, bem como propagar a política da entidade para seu engrandecimento;

XV - Levar todos os assuntos de interesse da entidade para serem discutidos na Assembleia Geral;

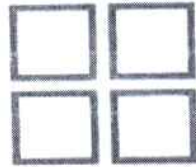
XVI - Cumprir os ditames deste Estatuto Social, das Deliberações das Assembleias e Portarias dos Órgãos da entidade;

XVII - Observar na sede da entidade ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CARTÓRIO CRIMINAL DE PASSOS
REGISTRO: 656
AVERBAÇÃO: 002
PROTOCOLO: 35878
DATA: 29/05/24

**CAPÍTULO - VII**  
**DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS.**

*[Handwritten signature and initials]*  
08/05/24  
PB 12



**Art. 16** Para manter a ordem e o respeito aos atos emanados de seus Poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos Órgãos ou representantes do Poder Público, O IJA poderá aplicar aos associados as seguintes penalidades: Advertência verbal, Advertência formal (Escrita), Suspensão e Exclusão:

I – A advertência verbal será aplicada aos associados que agirem em desconformidade com este Estatuto ou demais normas internas, bem como os que praticarem atos lesivos ao patrimônio e/ou bom nome da entidade e/ou dos demais associados;

II – A advertência escrita será aplicada em hipótese de reincidência de ato passível de aplicação de advertência verbal;

III – A suspensão será aplicada nos seguintes casos:

- a) Atraso de 03 (três) mensalidades;
- b) Atraso de contribuições fixas e/ou excepcionais;
- c) Reincidência em atos cuja penalidade seja de advertência escrita.

IV – A Exclusão será aplicada nos seguintes casos:

a) Prática de atos contrários a este Estatuto e Decisões das Assembleias ou demais normas internas que gerem ou possam gerar grave repercussão no patrimônio ou no bom nome da entidade e/ou demais associados;

b) Reincidência em atos cuja penalidade seja a suspensão.

Parágrafo único. A advertência verbal será aplicada pelo Presidente da Diretoria Executiva e a outras penalidades serão aplicadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva.

**Art. 17** O associado poderá recorrer a Assembleia Geral, que será convocada pela Diretoria Executiva exclusivamente para este fim, contra a aplicação de qualquer penalidade que lhe tenha sido imputada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a serem contabilizados a partir do momento que tome ciência sobre a penalidade que poderá ser através de seus contatos privados nas redes sociais.

§ 1º A advertência verbal não prescindirá de processo administrativo, mas também será dotada da mais ampla defesa e do contraditório.

§ 2º Com exceção a penalidade de advertência verbal, que terá efeito meramente devolutivo, os recursos serão dotados de efeito suspensivo.

§3º O relatório administrativo de infração será realizado por comissão composta por 03 (três) membros, nomeada pela Diretoria Executiva.

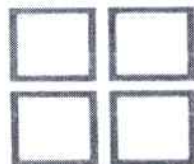
§ 4º A comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir o relatório de penalidade, podendo o prazo ser dilatado por igual período caso se faça necessário.

§5º O relatório de penalidade, depois de concluído será remetido ao Presidente da Diretoria Executiva, o qual submeterá à Diretoria Executiva em conjunto, para que, por maioria, sejam adotadas as providências pertinentes.

§6º Em casos de urgência comprovada a maioria da Diretoria Executiva, em caráter preventivo, decidirá sobre o afastamento de qualquer associado que infringir este Estatuto ou as leis brasileiras, até que se apure as respectivas infrações.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

*Handwritten signature and date: 02/06/2024*



**IJA**  
Instituto Janela da Amazônia

### CAPÍTULO - VIII DOS PODERES.

**Art. 18** O IJA, para seu funcionamento efetivo, contará com os Órgãos, doravante denominados Poderes, a seguir:

I - Poder Deliberativo, que exercerá suas atividades através das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias - AGO / AGE;

II - Poder Executivo, que exercerá suas atividades através da Diretoria Executiva, esta, por sua vez, terá as Coordenadorias como subordinadas;

III - Poder Fiscalizador, que exercerá suas atividades através do Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO - IX DO PODER DELIBERATIVO: COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.

**Art. 19** O órgão deliberativo é detentor do poder máximo e soberano, exercendo suas atividades através das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, que serão constituídas pela aglutinação de todos os membros Associados, inscritos oficialmente e em pleno gozo dos seus direitos Estatutários, quando devidamente convocados por quem de direito.

**Art. 20** As Assembleias Gerais serão classificadas em Ordinárias - AGO ou Extraordinárias - AGE e se darão da seguinte forma:

I - As Ordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva através de Edital fixado no mural da sede da Entidade e/ou publicado em jornal de grande circulação no Estado do Amapá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, elas serão realizadas no mínimo uma vez por ano para deliberar sobre assuntos diversos e, em casos específicos, ocorrerá:

a) até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, para julgamento das contas da Diretoria Executiva, relativas ao exercício anterior e aprovação da proposta orçamentária do exercício subsequente;

b) de **04 (quatro) em 04 (quatro) anos para promover as Eleições e posses dos membros dos cargos do Conselho Fiscal, o que não se aplicará aos membros da Diretoria Executiva, que possuirão mandato por prazo indeterminado, conforme critérios estabelecidos neste Estatuto Social. Vide Art. 26, §§ 4º e 5º c/c Art. 42, §§ 1º e 2º, deste Estatuto Social.**

II - As Extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Fiscal e/ou por mais da metade dos Membros Associados, a qualquer tempo, através de Edital fixado no mural da sede da Entidade e/ou publicado em jornal de grande circulação no Estado do Amapá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 21** O Edital de convocação da AGO ou AGE, de forma obrigatória, mencionará a as respectivas pautas, local, dia e hora de realização da mesma, em 1º (primeira) e 2º (segunda) convocação, assim como o nome do responsável e/ou responsáveis pela convocação.

**Art. 22** Compete à Assembleia Geral Ordinária - AGO:

I - Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ao término de cada mandato;

II - Ratificar a prestação de contas da entidade, após parecer prévio do Poder Fiscalizador;

III - Analisar e aprovar os programas de trabalho do Poder Executivo;

IV - Deliberar sobre os Relatórios Financeiros Anuais do Poder Executivo com o parecer do Conselho Fiscal.

CARTORIO CRISTIANE PASSO  
REGISTRO: 656 / 106  
AVERBAÇÃO: 002 / 2  
PROTOCOLO: 35878  
DATA: 29.05.24

Protocolo Digital: 4808/26 em 2026-05-06 00:00:00

Projeto de Lei Ordinária n.0075/26-AL



**Art. 23** Compete à Assembleia Geral Extraordinária - AGE:

I – Destituir e substituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em caso de demissão, exclusão, desligamento voluntário ou falecimento;

II – Julgar em 2ª e última instância as penalidades aplicadas aos Associados, em sede de recurso inominado;

III – Apreciar e aprovar as alterações Estatutárias por 2/5 (dois quintos) dos membros associados;

IV – Deliberar e Ratificar quaisquer assuntos referentes ao patrimônio, autorizando vender, alugar, doar, descartar, alienar, penhorar, o comodato, a permuta e todas as demais relações jurídicas materiais relacionadas a bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio social, com parecer prévio do Poderes Executivo, Fiscalizador e do Coordenador de Patrimônio, no caso do último, quando houver um devidamente nomeado e empossado pelo Presidente:

a) a autorização de que trata este inciso, será deliberada pela metade mais um do quórum em Assembleia Geral, Exclusiva para este fim;

b) após a devida autorização a competência para executar o feito será do Presidente da Diretoria Executiva em conjunto com o Tesoureiro e o Coordenador de Patrimônio (Caso exista um devidamente nomeado);

c) os Pareceres da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Coordenador de Patrimônio deverão ser atrelados e se tornarão peças inseparáveis das Atas que tratarem deste mister.

V - Decidir sobre a fusão ou dissolução da entidade;

VI – Autorizar a abertura de filiais;

VII – Eleger e empossar os membros da Junta Governativa;

a) A Junta Governativa será composta por três membros;

b) a Junta Governativa será formada quando a Diretoria Executiva estiver ~~com mandato expirado e~~ urgentemente necessite de Diretores para a prática de qualquer ato em nome da entidade, inclusive a movimentação de contas bancárias e celebração contratos e convênios, nestes casos não se fazendo necessária a anuência do tesoureiro, bastando, então, a anuência dos três membros da Diretoria Provisória em conjunto e nunca isoladamente;

c) a Junta Governativa não poderá extrapolar o prazo de 90 (noventa) dias no comando das atividades da entidade;

d) não será permitida a eleição subsequente para Junta Governativa, ou seja, a Assembleia Geral deverá ser implantada durante o período em que tal junta estiver no comando para eleger e empossar os seus Diretores Executivos e/ou seus Conselheiros Fiscais de forma definitiva;

e) se dentro do prazo estipulado na alínea C, não ocorrer a eleição definitiva, obedecer-se-á aos ditames do Art. 49 do CC/02.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
VERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
	09.05.24

**VIII – Deliberar e Ratificar os casos omissos neste Estatuto Social.**

**Art. 24** As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias funcionarão da seguinte maneira:

I - A Assembleia Geral Ordinária se instalará em 1ª (primeira) convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) e em 2ª (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos após e no mesmo local com a presença mínima indiferente;



II - A Assembleia Geral Extraordinária se instalará em 1ª (primeira) convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) e em 2ª (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos após e no mesmo local com a presença mínima indiferente;

III - As Assembleias Gerais Ordinárias serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva e as Extraordinárias serão presididas pelo respectivo responsável pela convocação, ambas serão secretariadas pelo secretário da Diretoria Executiva ou por um Secretário (a) Ad hoc;

IV - Somente poderão participar das Assembleias, votar e ser votado, o Associado admitido, há pelo menos 01 (um) ano antes de sua realização;

V - Cada associado terá direito a um só voto sendo o voto secreto, pessoal e direto;

VI - Não será admitido o voto por procuradores, sob nenhum pretexto;

VII - Os registros das Assembleias Gerais serão transcritos em ata;

VIII - As Atas das Assembleias ficarão à disposição de todos os Associados na mesa da respectiva Assembleia para a devida leitura e será considerada aprovada se não houver óbices da maioria dos presentes, por escrito. Após uma hora de sua disponibilização será, então, encerrada a sua lavratura e serão considerados válidos todos os registros;

IX - As Atas das Assembleias serão ratificadas mediante assinaturas do Presidente e do Secretário e pelas assinaturas dos membros presentes na lista de presença devidamente atrelada a ata, assinaturas estas que **poderão ser físicas ou digitais**;

X - **As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias poderão ocorrer de forma totalmente presencial, por videoconferência (através de aplicativos de reuniões virtuais) ou híbrida.**

**CAPÍTULO - X  
DO PODER EXECUTIVO:  
COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.**

**Art. 25 O Poder Executivo** exercerá suas atividades através da **Diretoria Executiva em conjunto com as Coordenadorias**, sendo a 1ª (primeira) composta por **04** (quatro) membros assim discriminados: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a)** e, reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver necessidade, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros, competindo-lhe:

I - Administrar ativa e passivamente o IJA de acordo com as normas Estatutárias, controlando e Fiscalizando o patrimônio social, promovendo o bem-estar geral dos Associados;

II - Zelar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as suas decisões oficiais e a das Assembleias Gerais;

III - Promover e incentivar a criação de departamentos e comissões para desenvolver projetos e ações sociais, desportivas, culturais, assistenciais, educativas e humanitárias;

IV - Representar ativa e passivamente os interesses do IJA em âmbito Judicial ou Extrajudicial;

V - Elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anual;

VI - Apresentar à Assembleia Geral o relatório de sua gestão, prestando contas referentes ao exercício anterior, no período entabulado neste Estatuto Social;

VII - Homologar ou indeferir pedidos de admissão e demissão de membros;

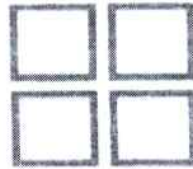
VIII - A celebração de contratos e convênios com a administração pública direta e/ou indireta, bem como as entidades de direito privado, no âmbito nacional e/ou internacional;

RECEBIMOS	656	06
CONVOCAÇÃO	002	24
PROTOCOLO	35878	
DATA	29/05/24	

Protocolo Digital: 4808/26 em 2026-05-06 00:00:00

Projeto de Lei Ordinária n.0075/26-AL

A.C.  
009/MP  
7272



- IX - Promover a Filiação da entidade junto a instituições ou organizações congêneres hierarquicamente superiores, caso existam;
- X - A representação especial da entidade em eventos, campanhas e reuniões e nas demais atividades que envolvam suas finalidades;
- XI - Contratação, nomeação e licenciamento de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico;
- XII - A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade;

CARTÓRIO CRISTÓBAL MASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTÓCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

§ 1º É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva praticar atos de liberalidade em nome da entidade.

§ 2º As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva;

**§ 3º Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraídas pela entidade, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade, em ação de regresso, pelos prejuízos que causarem em virtude de descumprimento Estatutário ou Legal.**

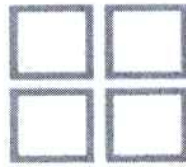
§ 4º Os membros da Diretoria Executiva poderão acumular até 02 (dois) cargos em sua composição.

§ 5º A Diretoria Executiva ficará responsável pelas Coordenadorias formadas com o objetivo de desconcentrar atividades.

§ 6º A diretoria executiva praticará seus atos coletivos ou individuais através de atos, circulares, ofícios, portarias e afins.

**Art. 26 Compete ao (a) Presidente, no exercício de suas funções administrativas:**

- I - Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- II - Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto Social e a deliberações aprovadas em Assembleia Geral;
- III - Assinar termos de parcerias, contratos, convênios e todos os documentos que envolvam responsabilidades;
- IV - Comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, aos atos e solenidades em que a entidade deva representar-se;
- V - Relatar suas atividades nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal;
- VI - Conceder entrevista ou declaração aos órgãos de comunicação ou delegar esse mister a outros membros, como porta-voz natural da opinião da entidade;
- VII - Coordenar o desempenho administrativo e econômico-financeiro da entidade;
- VIII - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, as Assembleias Gerais e as demais atividades da entidade;
- IX - Apresentar, à Assembleia Geral, plano minucioso das atividades anuais de comum acordo com a Diretoria Executiva;
- X - Entender-se com as autoridades Federais, Estaduais, Municipais, do Distrito Federal, Territórios e Estrangeiras;



**IJA**  
Instituto Janela da Amazônia

656  
2008  
001  
35842

22.04.24

I, alínea "b", 26, §§ 4º e 5º, e 42, §§1º e 2º, todos do Estatuto Social, logo, explicou que o próximo Presidente da Diretoria Executiva, eleito nesta AGE, terá mandato por prazo indeterminado que somente terá término com sua destituição, renúncia voluntária ou morte, assim, somente a pessoa do Sr. **LORHAN NUNES GARCIA - CPF 034.346.182-01**, demonstrou interesse em concorrer ao referido cargo, cujo foi devidamente eleito por aclamação e em seguida empossado para um mandato por prazo indeterminado, por seu turno, já devidamente empossado no Cargo de Presidente da Diretoria Executiva, decidiu baixar a **PORTARIA INTERNA Nº 01-2024/ADM/DIR./PRES.**, através da qual nomeou o Sr. **THAYRO GARCIA DOS SANTOS - CPF 337.324.548-60** ao cargo de **Vice-Presidente, cujo foi devidamente Empossado para um mandato, outrossim, por tempo indeterminado**. Finalmente, o Presidente da Diretoria Executiva Eleito, pautado na discricionariedade estatutária conferida a si, para tanto, **deixou de nomear pessoas para ocuparem os cargos de Secretário (a), Tesoureiro (a) e Coordenadoria internas, informando que estes cargos restarão vagos até momento oportuno e conveniente**. Em ato contínuo, a Presidente da mesa abriu as **eleições do novo Conselho Fiscal**, assim, somente uma chapa demonstrou interesse em compor os referidos cargos, cuja foi eleita por aclamação com a seguinte composição: 1. **ÁLLAN MICHAEL CORRÊA DIAS - CPF 016.974.192-32**; 2. **TIAGO QUARESMA RODRIGUES - CPF 031.253.252-00** e; 3. **JEOVÁ DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF 005.990.162-48**, em seguida, todos os novos Conselheiros Fiscais foram devidamente empossados em seus cargos para um mandato de 04 (quatro) anos, cujo foi iniciado hoje e findar-se-á aos 07.04.2028. Esta pauta foi aprovada pela unanimidade da AGE e em seguida encerrada, desencadeando a pauta de nº. 04. O que mais ocorrer. Nesta última pauta, a Presidente da mesa informou que diante do avanço de tecnologias de informática não se faz mais necessário manter um livro de assinaturas com folhas fixas, portanto, determinou o encerramento do referido livro no verso da folha 2 (dois), cujo encerramento já foi ratificado pelo novo Presidente da Diretoria Executiva, determinado que, de agora em diante, as listas de presença serão em folhas soltas específicas para cada Assembleia, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes, sem óbices. Por fim, como nada mais houve a ser tratado a Sra. Presidente da mesa decretou o encerramento oficial da AGE, considerando-se ratificada a presente ata pela qual, pelo novo Presidente da Diretoria Executiva e, por mim, Rafael Souto Monteiro, Assessor Jurídico "ad hoc" da presente AGE, os demais presentes a ratificaram em lista de presença, em anexo, conforme Art. 24, IX, do Estatuto Social. Macapá/AP, 07 de abril de 2024.

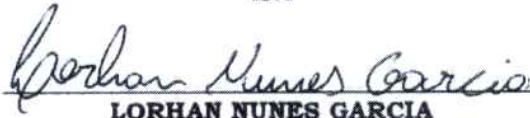
gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEONETI DOS SANTOS COSTA SIQUEIRA  
Data: 14/04/2024 23:38:54-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**LEONETI DOS SANTOS COSTA SIQUEIRA**

Presidente da mesa da AGE.

IJA

  
**LORHAN NUNES GARCIA**

Presidente da Diretoria Executiva Eleito

IJA

  
**RAFAEL SOUTO MONTEIRO**  
ASSESSOR JURÍDICO "AD HOC" DA AGE  
IJA

Protocolo Digital: 4808/26 em 2026-05-06 00:00:00  
Projeto de Lei Ordinária n.0075/26-AL



**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**

2º Ofício de Notas e Anexos

Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial



CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES  
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia **07/04/2024** da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DE NOME, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.001/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica para o mandato de **04 (quatro) anos** o qual iniciou-se aos **07/04/2024** e findar-se-á aos **07/04/2028**. Devidamente protocolado às **14h51min** do dia **22/04/2024** no Livro **005-A**, fls. **95**, sob nº. **35842**. **Tratamento de Dados Pessoais:** as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mas mesmo assim dão seu expreso consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Macapá-AP, 22 de abril de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

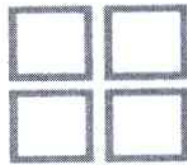
Em test.º \_\_\_\_\_ da Verdade.

Yurisilander da Silva Souza  
Tabelião Substituto

Yurisilander da Silva Souza  
Tabelião Substituto



Selo 00022309291135014900127  
consulte a validade deste selo no site  
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta  
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -  
Valor Total: R\$59,83



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, DO INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA, CELEBRADA AOS 07.04.2024, NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE, SITA A AVENIDA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, N.º 872, SANTA INÊS, MACAPÁ/AP – CEP: 68.901-460, ÀS 16H00MIN. EM 1ª CHAMADA E ÀS 16H30MIN. EM 2ª CHAMADA, ONDE FORAM DELIBERADAS AS SEGUINTE PAUTAS: 01. JUSTIFICATIVA DE VACÂNCIA; 02. REFORMA ESTATUTÁRIA, INCLUINDO-SE A MUDANÇA DE NOME, ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA, ESTRUTURA DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; 03. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; 04. O QUE MAIS OCORRER.**

1.	<i>Ézio Anselmo Rodrigues</i>																
2.	<i>Porhan Nunes Garcia</i>																
3.	<i>Allan Michael Corrêa Dias</i>	<table border="1"><tr><td>CARTEIRA</td><td></td><td>2008</td></tr><tr><td>REGISTRO</td><td>656</td><td>2006</td></tr><tr><td>AVERBAÇÃO</td><td>004</td><td>24</td></tr><tr><td>PROTOCOLO</td><td>35842</td><td></td></tr><tr><td>DATA:</td><td>22/04/24</td><td></td></tr></table>	CARTEIRA		2008	REGISTRO	656	2006	AVERBAÇÃO	004	24	PROTOCOLO	35842		DATA:	22/04/24	
CARTEIRA			2008														
REGISTRO	656		2006														
AVERBAÇÃO	004		24														
PROTOCOLO	35842																
DATA:	22/04/24																
4.	<i>José dos Santos Nascimento</i>																
5.																	
6.																	
7.																	
8.																	
9.																	
10.																	
11.																	
12.																	
13.																	
14.																	
15.																	
16.																	
17.																	
18.																	
19.																	
20.																	
21.																	



**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**

2º Ofício de Notas e Anexos

Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial



CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES  
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia **07/04/2024** da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DE NOME, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.001/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica para o mandato de **04 (quatro) anos** o qual iniciou-se aos **07/04/2024** e findar-se-á aos **07/04/2028**. Devidamente protocolado às **14h51min** do dia **22/04/2024** no Livro **005-A**, fls. **95**, sob nº. **35842**. **Tratamento de Dados Pessoais:** as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mas mesmo assim dão seu expreso consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Macapá-AP, 22 de abril de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º                      da Verdade.

Yurislander da Silva Souza  
Tabelião Substituto

Yurislander da Silva Souza  
Tabelião Substituto



Selo 00022309291135014900127  
consulte a validade deste selo no site  
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta  
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -  
Valor Total: R\$59,83



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá - Amapá - Brasil

## CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar

Incluídos os processos de execução penal tramitando do SEEU

VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

INFORMAÇÃO revendo no registro de distribuição desde 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

**LORHAN NUNES GARCIA**

Nascimento: 25/07/1997

CPF: 054.346.182-01

RG: 645492AP

Mãe: ELLEN CHRISTIANE NUNES ALVES

Pai: FRANCISCO EDINALDO GARCIA DOS SANTOS

NADA CONSTA

MACAPÁ-AP, 28/04/2025 12:41

Atentamente,

\_\_\_\_\_  
O Secretário Executivo do Poder Judiciário, de acordo com Ato Conjunta nº 110/2014-SE/2025 (est. atual) - 1º e 2º graus;

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, decorrente da imutabilidade da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou

seu representante legal, mediante comparecimento ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá ([www.tjap.jus.br](http://www.tjap.jus.br)).

Atentamos para que não se confunda a emissão desta certidão com a emissão de certidão de nascimento, devendo a obrigatoriedade de apresentação

de documentos comprobatórios para a emissão de certidão de nascimento, devendo o interessado entrar em contato com o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

59200624/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**LORHAN NUNES GARCIA**

OU

**CPF n. 034.346.182-01**

Certidão emitida em 22/04/2026, às 14:46:36 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amapá.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Amapá (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/04/2026, às 06:03:10.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 59200624

Código de Validação: B1F4 56E0 9E8F B655 DC46 4BE3 9F0A 379A

Data da Atualização: 22/04/2026, às 06:03:10





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

59200792/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**LORHAN NUNES GARCIA**

OU

**CPF n. 034.346.182-01**

Certidão emitida em 22/04/2026, às 14:49:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amapá.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Amapá (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/04/2026, às 06:03:10.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 59200792

Código de Validação: C3C8 09C3 4C30 2251 A59F 88EE 3379 276A

Data da Atualização: 22/04/2026, às 06:03:10





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Rua General Rondon, 1.295, Centro, Macapá - Amapá - Brasil

## CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar

Incluídos os processos de execução penal tramitando do SEEU

VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS

CERTIFICOU, ressalvado os registros de distribuição desde 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

**THAYRO GARCIA DOS SANTOS**

Nascimento: 07/12/1986

CPF: 537.324.548-00

RG: 8424689AP

Mãe: MAURIZETE DE NAZARÉ GARCIA DOS SANTOS

NADA CONSTA

MACAPA-AP: 28/04/2026/12148

Assinado em:

1. O presente certidão eletrônica será disponibilizada no Internet, de acordo com o Anexo Conjunto nº 110/014-GB/CESJ (Estadual - 1ª e 2ª graus);

2. O usuário deverá assumir a sua total responsabilidade de coleta ante a certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e, em caso de dúvida, a veracidade da certidão poderá ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá ([www.tjap.jus.br](http://www.tjap.jus.br));

3. A validade desta certidão eletrônica é diretamente ao protocolo da Justiça do Amapá, ressalvada a obrigatoriedade de destinatário em caso de envio de certidão para a execução deste ato perante o INSP/INSPJ;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

60726353/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**THAYRO GARCIA DOS SANTOS**

OU

**CPF n. 337.324.548-60**

Certidão emitida em 29/04/2026, às 09:08:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amapá.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Amapá (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 28/04/2026, às 07:42:59.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 60726353

Código de Validação: 3685 8D56 C54F BBC4 2EE0 F3CD D1F9 7E6A

Data da Atualização: 28/04/2026, às 07:42:59





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

59219862/2026

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**THAYRO GARCIA DOS SANTOS**

OU

**CPF n. 337.324.548-60**

Certidão emitida em 23/04/2026, às 06:47:55 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amapá.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Amapá (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 22/04/2026, às 06:03:10.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 59219862

Código de Validação: DD6F 3D40 8E2B 006B 4F66 C6A0 6A55 EFA5

Data da Atualização: 22/04/2026, às 06:03:10





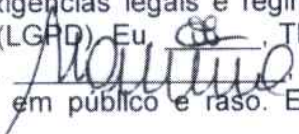
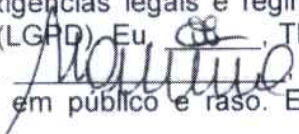


DRA MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS  
TABELIÃ E OFICIAL

# CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

## 2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

### CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

A Oficial do 2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, empossada legalmente, etc., em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a requerimento da parte interessada, certifica que se encontra averbada nesta serventia a Ata do dia 20/05/2024 da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DE ENDEREÇO NO ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.002/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às **14h50min** do dia **29/05/2024** no Livro **005-A**, fls. **100**, sob nº. **35878**. **Tratamento de Dados Pessoais:** as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mesmo assim dão seu expreso consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Eu, , Thais Nunes Batista, Auxiliar de Escrevente, digitei e conferi. Eu,  (CRISTIANE PASSOS), Tabeliã e Oficial, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos conforme a Lei Estadual nº. 1.436/2009 ///.

Macapá-AP, 29 de maio de 2024.

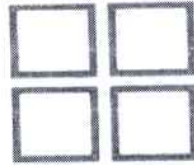
O referido é verdade e dou fé.

Em test.º da Verdade.  
Cristiane da Silva Duarte  
Tabeliã Substituta

Cristiane da Silva Duarte  
Tabeliã Substituta



Selo 00022309291135014900157  
consulte a validade deste selo no site  
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta  
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -  
Valor Total: R\$59,83



XI - Zelar pela fiel execução do plano de trabalho aprovado em cumprimento deste estatuto e demais regimentos internos;

XII - **Abrir e movimentar contas bancárias em nome da entidade, bem como celebrar contratos ou convênios com bancos em geral, gerindo os recursos depositados em contas bancárias ou em outras quaisquer instituições de crédito no âmbito nacional e estrangeiro, sempre isoladamente,**

XIII - Assinar cheques, cauções, ordens de pagamentos, convênios, contratos, acordos, documentos da receita, relatórios financeiros e todos os documentos contábeis, **sempre isoladamente**;

XIV - Efetuar pagamentos e receber os valores financeiros oriundos de suas atividades, **sempre isoladamente**;

XV - Manter o controle das Contas da entidade, **sempre isoladamente**.

XVI - Representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **sempre isoladamente**, podendo outorgar esses poderes a outrem, através de procuração pública;

XVII - Decidir, com o seu voto, os casos de empate nas deliberações da Diretoria Executiva;

XVIII - Abrir, rubricar e encerrar todos os livros da entidade

XIX - Baixar atos normativos de sua competência;

XX - Aplicar penalidade aos associados e empregados, após relatório prévio da comissão pertinente;

XXI - Encaminhar à Assembleia Geral os recursos interpostos de suas decisões, quando não puderem ser resolvidos pela Diretoria Executiva;

XXII - Realizar as despesas previstas no orçamento e conceder adiantamento aprovado pela Diretoria, ordens de pagamento e visar os documentos da Tesouraria;

XXIII - Organizar comissões e grupos de trabalhos para estudo de assuntos ligados às finalidades da entidade;

XXIV - Contratar pessoal e serviços de terceiros.

§1º Ao Presidente é assegurado o direito da palavra na Assembleia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou de sua Diretoria.

§2º Os atos do Presidente, no uso das atribuições, serão expedidos após pronunciamento favorável da Diretoria Executiva.

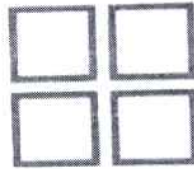
§3º A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o seu Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandatos em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou.

**§4º O (a) Presidente da Diretoria Executiva eleito imediatamente após a aprovação deste estatuto possuirá mandato por prazo indeterminado e seu sucessor será eleito pela Assembleia Geral Extraordinária, em caso da vacância de seu cargo por destituição, renúncia voluntária ou morte.** Vide Art. 20, I, alínea "b" c/c Art. 30, IV e Art.42, §§ 4º e 5º, deste Estatuto Social.

**§5º O Presidente da Diretoria Executiva, pautado conveniência e oportunidade, será encarregado de Nomear e Empossar ou Exonerar o seu Vice-Presidente, o (a) Secretário (a), o Tesoureiro (a) e os (as) Coordenadores (as), discricionariamente, através de Portarias internas, cujos terão mandato por prazo indeterminado.** Vide Art. 20, I, alínea "b" c/c Art.42, §§ 4º e 5º, deste Estatuto Social.

DIRETORIA DE REGISTRO E PASSOS  
 REGISTRO: 656 / 06  
 AVERBAÇÃO: 002 / 24  
 PROTOCOLO: 35878  
 DATA: 29/05/24

2026/05/06  
 472


**Art. 27 Compete ao (a) Vice-Presidente**, no exercício de suas funções administrativas:

- I – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
- II – Exercer qualquer função e/ou desempenhar qualquer tarefa, desde que delegadas pelo Presidente;
- III – Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da entidade a serem apresentadas pela Diretoria Executiva;
- IV – Determinar e atualizar as linhas de ação administrativa do IJA;
- V – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia;

CARTÃO DE CONTAS PASSOS	
REGISTRO:	656 106
AVERBAÇÃO:	002 124
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29.05.24

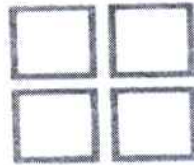
**Art. 28 Compete ao (a) Secretário (a)**, no exercício de suas funções:

- I – Executar as funções conferidas pelo Presidente ou Vice-Presidente, quando forem delegadas;
- II – Suceder ao cargo de Vice-Presidente em caso de vacância;
- III – Substituir legalmente o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
- IV – Redigir e manter transcrição das atas em dia, das Assembleias ou das reuniões internas da Diretoria Executiva, Coordenadorias ou do Conselho Fiscal;
- V – Redigir a correspondência oficial;
- VI – Manter e ter sob guarda o arquivo da ENTIDADE em plena organização administrativa e de fácil manuseio e controle;
- VII – Dirigir e supervisionar o trabalho de todos que ali desenvolverem atividades administrativas;
- VIII – Gerenciar o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- IX – Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- X – Publicar todas as notícias das atividades do ENTIDADE em conjunto com o Coordenador de Relações Públicas, caso exista um devidamente nomeado e empossado;
- XI – Elaborar a programação das reuniões do exercício e submetê-la a aprovação do presidente DO IJA;
- XII – Manter organizado e atualizado o cadastro de assentamento individual dos Associados.

**Art. 29 Compete ao (a) Tesoureiro (a)**, no exercício de suas funções:

- I – Supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;
- II – Apresentar à Assembleia Geral, balancetes mensais, semestrais e balanço anual;
- III – Fazer anualmente a relação dos bens da entidade, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral, e a própria Diretoria Executiva;
- IV – Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;

*[Handwritten signature and initials]*  
 09/05/24  
 FL 21



**IJA**  
Instituto Janela da Amazônia

V - Organizar e manter atualizado os livros contábeis, levando rotineiramente ao presidente para que seja analisado e ratificado;

VI - Organizar os relatórios, mensais e anuais, contendo os balanços do exercício financeiro vigente e os principais eventos do ano anterior, apresentando-os à Assembleia Geral Ordinária;

VII - Encaminhar ao Conselho Fiscal e ao Presidente, os extratos de contas e dos balanços financeiros mensais.

**CAPÍTULO - XI**  
**DAS COORDENADORIAS:**  
**COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.**

**Art. 30** A Diretoria Executiva, para a consecução de suas atividades, contará com o auxílio de **oito** coordenadores (as), assim estabelecidos: **Coordenador Jurídico; Coordenador Social; Coordenador de Informática; Coordenador de Assuntos para Famílias; Coordenador de Patrimônio; Coordenador de Esporte e Lazer; Coordenador de Assuntos para Crianças e Adolescentes e; Coordenador de Relações Públicas.** Estes não poderão votar nas reuniões da Diretoria Executiva;

I - As Coordenadorias servirão para desconcentração de funções pertinentes a Diretoria Executiva;

II - As Coordenadorias serão integralmente subordinadas a Diretoria Executiva;

III - A Diretoria Executiva responderá integralmente por todos os atos praticados pelas Coordenadorias;

IV - Os (as) Coordenadores (as) não possuirão mandato por prazo determinado, **cabendo ao Presidente da Diretoria Executiva, em qualquer momento, nomear ou exonerar discricionariamente os (as) Coordenadores (as), através de Portarias internas, em ato isolado, de acordo com a oportunidade e conveniência;**

V - As Coordenadorias deverão ser ocupadas por pessoas com o conhecimento técnico e específico para cada mister, cabendo a estas receberem ajuda de custo, determinada em Assembleia Geral, pelos serviços prestados;

VI - Os atos de nomeação ou exoneração serão registrados em Atas, que serão, ou não, averbadas no Cartório competente;

VIII - Cada Coordenador exercerá somente as funções que lhe forem designadas neste Estatuto.

Parágrafo único. Os membros das Coordenadorias não poderão acumular outros cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Art. 31 Compete ao Coordenador Jurídico:**

I - Emitir pareceres e todos os demais documentos de cunho jurídico da entidade;

II - Acompanhar o Presidente da Diretoria Executiva nas causas de cunho jurídico em que a supracitada figure como parte;

III - Representar, na condição de Procurador, a entidade nas causas em que a supracitada figure como parte perante juízo;

IV - Auxiliar o presidente da entidade nas averbações, de alterações dos atos constitutivos, junto ao cartório competente;

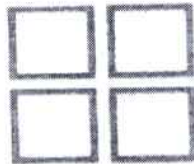
V - Assinar todos os documentos que exijam a condição de advogado, com o respectivo nº da OAB.

VI - Elaborar relatório anual da coordenadoria e remetê-las ao Presidente da Diretoria Executiva.

Ordinária  
 CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS  
 REGISTRO: 658 / 106  
 AVERBAÇÃO: 002 / 134  
 PROTOCOLO: 35878  
 DATA: 29/05/24  
 com o auxílio de 08

Protocolo Digital: 4808/26 em 2026-05-06 00:00:00

Projeto de Lei Ordinária n.0075/26-AL



CARTÃO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	21/05/24

**Art. 32 Compete ao Coordenador Social:**

- I - Promover e organizar Eventos Sociais;
- II - Manter a disciplina e a ordem nos eventos;
- IV - Prestar conta junto ao tesoureiro e ao presidente da entidade, ao término de eventos, festas sociais e promoções;
- V - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 33 Compete ao Coordenador de Informática:**

- I - Efetuar a manutenção das máquinas e programas;
- II - Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva nas compras de equipamentos de informática;
- III - Está sempre de prontidão para solucionar problemas de Redes, de Internet e de Manutenção de Micros;
- IV - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 34 Compete ao Coordenador de Assuntos para Famílias:**

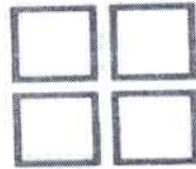
- I - Promover eventos e atividades que ampliem o reconhecimento dos direitos das Famílias;
- II - Representar a entidade em todos os eventos de ordem cultural, educacional, oficinas e capacitação e outros interesses referentes à Família;
- III - Realizar visitas periódicas na comunidade e detectar situações de dificuldades enfrentadas pelas Famílias mais carentes;
- IV - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 35 Compete ao Coordenador de Patrimônio:**

- I - Fiscalizar e prezar pela boa conservação do patrimônio, bens móveis e imóveis, da entidade;
- II - Cadastrar anualmente todos os bens patrimoniais;
- III - Apresentar relatórios demonstrativos do estado de conservação dos bens patrimoniais;
- IV - Levar ao conhecimento do presidente da entidade os atos que considere lesivos para a boa conservação do patrimônio;
- V - Estar presente em atos de compra e venda de bens móveis e imóveis, emitindo pareceres para este mister;
- VI - Inventariar todos os bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos pela entidade;
- VII - Em caso de dissolução da entidade, estar presente e apresentar levantamento de todo o patrimônio, bem como estado de conservação, coletar assinatura de diretores da entidade congêneres cujos patrimônios serão destinados;
- VIII - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 36 Compete ao Coordenador de Esporte e Lazer:**

*Handwritten signature and date: 21/05/24*



CARTORIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 106
AVERBAÇÃO:	002 124
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

- I - Promover eventos ecológicos, desportivos e de lazer;
- II - Organizar o calendário das atividades desportivas e de lazer da entidade;
- III - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 37 Compete ao Coordenador de Assuntos para Crianças e Adolescentes:**

- I - Promover eventos ecológicos e culturais voltados a crianças e adolescentes;
- II - Organizar o calendário das atividades, voltados a crianças e adolescentes, que venham a ser promovidos pela entidade;
- III - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva.

**Art. 38 Compete ao Coordenador de Relações Públicas:**

- I - Realizar através de todos os meios de comunicação, cabíveis e possíveis, a divulgação da entidade e das atividades sociais e desportivas;
- II - Prezar pelo relacionamento social;
- III - Assessorar a entidade perante entrevistas, reclamações e sugestões;
- IV - Coordenar todas as ações de relacionamento da entidade perante a Administração Direta e/ou Indireta e de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, a nível nacional e/ou Internacional;
- V - Promover todo o marketing da entidade;
- VI - Prestar de modo geral sua colaboração aos demais Diretores;
- VII - Elaborar o relatório anual do departamento e encaminhá-lo ao Presidente do Diretoria Executiva.

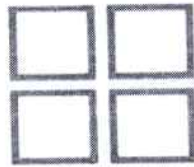
**CAPÍTULO - XII**  
**DO PODER FISCALIZADOR:**  
**COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.**

**Art. 39** O Poder Fiscalizador exercerá suas atividades através do Conselho Fiscal que será composto por **03 (três) membros efetivos**, todos eleitos em Assembleia Geral, possuindo mandato de **04 (quatro) anos**.

**Art. 40 Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os balancetes, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- II - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, especialmente os da tesouraria;
- III - Estudar e opinar sobre a situação financeira da entidade;
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da entidade;
- V - Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da Diretoria Executiva ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- VI - Examinar os arquivos de escrituração da Instituição;
- VII - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

*[Handwritten signature and initials]*  
 4212



**IJA**  
Instituto Janela da Amazônia

VIII - Requisitar do Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IX - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

X - Fiscalizar e avaliar as contas dos projetos desenvolvidos pela entidade;

XI - Acompanhar o desenvolvimento das atividades e rotinas administrativas da entidade;

XII- Zelar pela boa conduta ética e moral da entidade e de seus membros;

XIII- Participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito de voto, prestando assessoria e orientação no que determina as normas que regem a entidade.

§1º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples dos votos de seus membros presentes e registradas em atas;

§2º Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a Diretoria Executiva poderá tomar as providências cabíveis;

§3º Os membros do Conselho Fiscal escolherão por maioria simples o Relator para cada ato, que coordenará os seus e ficará responsável pela elaboração do relatório respectivo a ser votado e aprovado por seus pares e após isso levado para deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º O Conselho Fiscal praticará seus atos coletivos ou individuais através de circulares, ofícios, portarias e relatórios.

### **CAPÍTULO XIII: DAS ELEIÇÕES.**

**Art. 41** As eleições para preenchimento dos cargos de Presidente da Diretoria Executiva e dos membros Conselho Fiscal do IJA serão realizadas pelo sistema proporcional:

I - As eleições obedecerão aos princípios do voto direto, secreto e democrático, assegurado o direito de votar e ser votado a todos os Associados quites com suas obrigações sociais;

II - As eleições deverão ser marcadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

III - As chapas poderão inscrever-se para concorrer ao pleito em até 10 (dez) dias da data marcada para as eleições ou até mesmo na própria assembleia geral de eleição e posse;

IV - A apuração se dará pelo Presidente da mesa assemblar, pelo secretário (a) da Diretoria Executiva ou "ad hoc" e, caso se faça necessário, por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) membros participantes e votantes da assembleia geral, que serão escolhidos pelo presidente, ao término da eleição, através de sorteio aleatório; a contagem dos votos e a Posse far-se-ão imediatamente após o término do pleito;

V - O voto será direto, secreto e por chapa e somente poderão votar os Associados quites com suas obrigações, presentes na Assembleia Geral;

VI - Será considerada eleita, a chapa que obtiver maioria dos votos dos membros presentes na reunião convocada para a eleição.

VII - Havendo somente uma chapa inscrita para concorrer ao pleito, ela será eleita na modalidade aclamação, não se fazendo mister a apuração e a contagem dos votos.

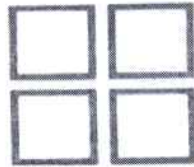
§1º Em caso de empate será feito sorteio aleatório entre as chapas, sendo eleita a que for selecionada.

CARTÃO ÚNICO DE PASSOS		
REGISTRO:	856	06
AVERBAÇÃO:	002	124
PROTOCOLO:	35878	
DATA:	29/05/24	

Protocolo Digital: 4808/26 em 2024-05-06 00:00:00

Projeto de Lei Ordinária n.0075/26-AL

*[Handwritten signature and initials]*  
047/AP  
12



**IJA**  
Instituto Janela da Amazônia

§2º O Voto na Assembleia Geral é pessoal, não sendo permitido seu exercício por procuração ou por terceiros qualquer outro meio de representação.

RECISTRO:	656	06
AVERBAÇÃO:	002	24
PROTOCOLO:	35878	
DATA:	29/05/24	

**CAPÍTULO - XIV**  
**DO MANDATO, PERDA DO MANDATO,**  
**RENÚNCIA E DA REMUNERAÇÃO.**

**Art. 42** O mandato do Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a) da Diretoria Executiva serão por prazo indeterminado, já os componentes do Conselho Fiscal possuirão mandato de 04 (quatro), anos podendo haver reeleição ilimitadamente. Vide Art. 20, I, alínea "b" c/c Art. 26, §§ 4º e 5º, deste Estatuto Social.

**§1º** O Presidente da Diretoria Executiva eleito imediatamente após a aprovação deste estatuto social será por prazo indeterminado e somente terá fim quando de sua destituição, renúncia voluntária ou morte.

**§2º** O Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Diretoria Executiva, através de Portaria interna, por ato discricionário, considerando-se a conveniência e oportunidade.

**Art. 43** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva também poderá ser determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo regular e/ou procedimento disciplinar, quando ficar comprovada.

I - Descumprimento das normas estatutárias, regimentais e legais, devidamente julgado em processo administrativo, que ocorrerá em 15 dias, após o julgamento pelo órgão competente, sem recurso ofertado no prazo legal ou sendo considerado improcedente;

II - Má administração ou dilapidação do patrimônio social da entidade em proveito próprio ou alheio;

III - Desvio dos bons costumes;

IV - Condutas duvidosa, obscena, delituosa e atos ilícitos ou imorais;

V - Abandono do cargo ou pela ausência não justificada em 03 (três) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias consecutivas sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da entidade, ou afastar-se da entidade e do cargo sem comunicação por um período superior a 06 (seis) meses sem justificativa prévia por escrito protocolada perante seus pares;

VI - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo eletivo;

VII - Será garantido o amplo direito de defesa e do contraditório, inclusive, a nomeação de defensor dativo na ausência ou mesmo na presença do representado.

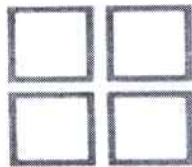
Parágrafo único. O membro da Diretoria Executiva será destituído automaticamente do respectivo cargo, nos casos de:

a - Falecimento;

b - Declaração Transitória ou Definitiva de Ausência, enquanto surtirem seus efeitos;

**Art. 44** Em caso de renúncia ou perda do mandato do Presidente da Diretoria Executiva, serão promovidas novas eleições exclusivamente para este cargo, no entanto, os demais membros da Diretoria Executiva devidamente nomeados pelo Presidente antecessor permanecerão em seus cargos enquanto o novo presidente não baixar portarias internas de exonerações.

*[Handwritten signature and initials]*  
D.V.  
2026/05/06  
S.E.C.



**IJA**  
Instituto Janela da Amazônia

**Art. 45** Em caso de renúncia voluntária, esta deverá:

- I - Ser Realizada em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- II - Ser Mencionada na respectiva Ata da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Constar Carta de Renúncia devidamente assinada pelo membro que renunciar ao supracitado cargo;

Parágrafo único. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma Diretoria Provisória de 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 90 (trinta) dias para continuação e término do tempo de mandato dos renunciantes.

#### **CAPÍTULO - XV DAS FONTES E RECURSOS.**

**Art. 46** Os Recursos Financeiros serão oriundos de:

- I - Contribuições dos Membros Associados ou de Amigos da entidade, mensalidades, taxas, doações, resultados de promoções, resultados de aplicações financeiras;
- II - Convênios com Entidades de Direito Público, da Administração Direta e/ou Indireta, e/ou Entidades Privadas, com ou sem fins lucrativos, a nível Nacional e/ou Internacional;
- III - Atividades econômicas sem fins lucrativos conforme Enunciado de N° 534 da VI Jornada de Direito Civil;
- IV - Termos de fomento celebrados com a administração pública direta e/ou indireta;
- V - Outros meios lícitos.

§1º O IJA só poderá firmar convênios, termos de fomento e aceitar outros auxílios, contribuições ou doações das Entidades de Direito Público, da Administração Direta e/ou Indireta, e/ou Entidades Privadas, com ou sem fins lucrativos, a nível Nacional e/ou Internacional que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com suas finalidades ou arrisquem sua independência.

§2º O IJA não distribuirá entre seus diretores ou membros associados, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, brindes, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de suas finalidades sociais.

§3º O IJA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

#### **CAPÍTULO XVI DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS.**

**Art. 47** O patrimônio da entidade será de bens móveis e imóveis constituído de adesões voluntárias, doações e legados da União, Estados e Municípios, bem como entidades privadas da esfera nacional e internacional:

- I- Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, incluindo-se o recebimento de doações em moeda estrangeira;
- II- Bens móveis e imóveis havidos por qualquer forma de direito admitido;
- III - Contribuições dos membros da entidade;

AVERSAÇÃO:	002
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29, 05, 24

Protocolo Digital: 4808/26 em 2026-05-06 00:00:00

Projeto de Lei Ordinária n.0075/26-AL

*[Handwritten signature and initials]*  
900/100  
7212



- IV - Renda em seu favor, constituídas por terceiros;
- V- Usufruto e/ou Comodatoss a ele conferido;
- VI- Resultado da aplicação dos recursos patrimoniais da entidade, em bens móveis, imóveis, ações e títulos em geral;
- VII - Outras fontes de receitas, resultantes de inversões patrimoniais, operações financeiras e econômicas de qualquer natureza;
- VIII - Subvenções que receber do poder público;
- IX- Convênios e termos de fomento firmados com pessoas jurídicas, de direito público ou privado; mercados internos ou internacionais;
- X - Recursos oriundos de atividades que eventualmente possa realizar em conformidade com as suas finalidades sociais;
- XI - Termos de parcerias, fomento, convênios ou contratos firmados no setor público e privado, para o desenvolvimento, execução, elaboração e financiamento de projetos na sua área de atuação;
- XII - Valores advindos da realização de cursos, eventos e publicações;
- XIII - Verbas das celebrações de convênios e acordos de cooperação;
- XIV- Renda de títulos e patrocínios;
- XV- Rendas de produtos de rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; renda de aluguéis; repasse de eventos, recebimento de subvenção da União, Estados, Municípios e empresa de economia mista; renda de licenças e/ou de sub-licenças das marcas e símbolos de que for titular e/ou licenciado; renda da operação de crédito interno ou externo, outras rendas permitidas por lei.
- XVI - As rendas provenientes de aplicações financeiras, aluguéis e de bens patrimoniais, serão revertidas integralmente para a manutenção de suas atividades, dentro do Estado;

RECÍPITO:	656 106
AVERBAÇÃO:	002 124
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

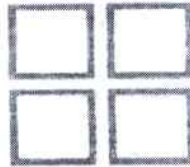
## CAPÍTULO XVII DA DESPESA.

**Art. 48** Constituem-se despesas do IJA:

- I - Aquisições de materiais diversos de permanentes e de bens móveis e imóveis;
- II - Os impostos, taxas, tarifas, emolumentos a e demais despesas nesse aspecto;
- III - Os custeios de promoções, programações e eventos;
- IV - Os custeios de tratamento de seus associados;
- V - As despesas financeiras com os Associados da entidade em casos especiais como:
- a - doenças;
  - b - seminários;
  - c - cursos;
  - d - encontros;
  - e - demais despesas nesse aspecto.
- VI- As Despesas diversas para manutenção da entidade;

D's  
2023/10  
9/12

*[Handwritten signature]*



**IJA**  
Instituto Janela da Amazônia

Parágrafo único. O IJA custeará as despesas necessárias para os membros efetivos da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal e/ou Coordenadores e/ou Funcionários quando as atividades ocorrerem fora da sede do município de Macapá/AP.

CARTÃO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35548
DATA:	29/03/24

### CAPÍTULO XVIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**Art. 49** A prestação de contas do IJA observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (Conforme Lei 9.790/99);

II - Será dada publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão. (Lei 9.790/99);

III - Será permitido a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentemente se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento (Lei. 9.790/99);

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela IJA será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal (Lei 9.790/99).

### CAPÍTULO XIX DOS LIVROS.

**Art. 50** O IJA deverá ter os seguintes livros:

- I - Livro de Atas das Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias;
- II - Livro de Atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Livro de Ata das reuniões do Conselho Fiscal;
- IV - Livro de Ata das reuniões das Coordenadorias;
- V - Livro de Cadastro de Associados;
- VI - Livros Fiscais obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livro de folhas soltas e digitadas ou fichas, devidamente enumeradas cronologicamente ou livros virtuais.

### CAPÍTULO XX DA DISSOLUÇÃO.

**Art. 51** O IJA poderá ser dissolvido por votação da maioria dos presentes deliberação na Assembleia Geral Extraordinária - AGE, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, superveniência de lei que determine sua extinção ou por determinação judicial (Conforme Art. 48, do Código Civil):

I - Deliberada a dissolução, o Presidente da mesa, com expressa autorização da Assembleia Geral, nomeará um liquidante, o qual promoverá o inventário necessário para apuração do ativo e o pagamento de seu passivo, devendo se ater ao determinado no Art. 51, §2º do Código Civil;



II - O liquidante ficará responsável por transferir eventual patrimônio líquido remanescente a outra Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de preferência, que tenha os mesmos objetivos sociais do IJA (Conforme Lei 9.790/99).

**CAPÍTULO - XXI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art. 52** O IJA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório (Conforme Lei 9.790/99).

**Art. 53** É vedado O IJA participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

**Art. 54** O IJA poderá firmar Parceria, Fomentos, Convênios ou Contratos com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais na forma da lei, objetivando a consecução de suas finalidades.

**Art. 55** Os atos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Coordenadorias serão determinados através de Portarias, resoluções, circulares, normativas, ofícios, atos inominados e etc., os quais terão validade de norma estatutária, desde que não colidam com este instrumento.

**Art. 56** Caso o IJA venha a perder a qualidade de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar a referida qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica que possua a qualidade de OSCIP, preferencialmente como o seu mesmo objeto social (Conforme Lei 9.790/99).

**Art. 57.** Os dirigentes da IJA que atuem efetivamente na gestão executiva, seus conselheiros fiscais e associados não poderão ser remunerados a quaisquer pretextos.

**Art. 58** Será permitido a participação de servidores públicos na composição da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da IJA (Conforme Lei 9.790/99).


**Art. 59** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária - AGE.

**Art. 60** Revoga-se as disposições em contrário.

**CAPÍTULO - XXII  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.**

**Art. 61-** Este Estatuto Social foi aprovado em homologado pela sob a **soberania Assembleia Geral Extraordinária datada de 20.05.2024**, passando a produzir efeito imediato, cujo deverá levado a registro às margens dos atos constitutivos desta entidade, constante do **2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá/AP - Cartório de Cristiane Passos**, sob o nº. nº. **656**, constante do Livro **028-A**, fls. **189 a 201**

MACAPÁ/AP, 20 DE MAIO DE 2024.

  
**LORHAN NUNES GARCIA**  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
EM EXERCÍCIO.

  
**RAFAEL SOUTO MONTEIRO**  
ADVOGADO  
OAB/AP Nº 4212.




**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**  
 2º Ofício de Notas e Anexos


Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial

 CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES  
 ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia 20/05/2024 da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DE ENDEREÇO NO ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.002/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às **14h50min** do dia **29/05/2024** no Livro **005-A**, fls. **100**, sob nº. **35878**. **Tratamento de Dados Pessoais:** as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mesmo assim dão seu expreso consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Macapá-AP 29 de maio de 2024.

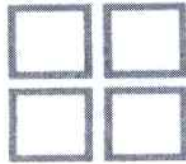
O referido é verdade e dou fé.

 Em test.º                      da Verdade.

 rrancilene da Silva Duarte  
 Tabeliã Substituta

 rrancilene da Silva Duarte  
 Tabeliã Substituta

 Selo 00022309291135014900157  
 consulte a validade deste selo no site  
 extrajudicial.tjap.jus.br/consulta  
 Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -  
 Valor Total: R\$59,83



**IJA**  
Instituto Janela da Amazônia

656 8006  
001 2900  
35842  
DATA 22.04.24

**INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE**

Aos sete (07) dias do mês de abril (04) do corrente ano (2024), na nova sede da entidade, situada nesta Comarca de Macapá/AP, sita a Avenida André de Oliveira Costa, nº 872, Santa Inês – CEP: 68.901-460, às *dezesesseis horas (16h00min.) em primeira chamada e às dezesesseis horas e trinta minutos (16:30min.), em segunda chamada*, contando com quórum suficiente, deu-se início oficial a Assembleia Geral Extraordinária – AGE, devidamente convocada dentro das regras estatutárias, através do Edital de Convocação datado de dois de abril de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024). A Sr. **LEONETI DOS SANTOS COSTA SIQUEIRA**, última Presidente da Diretoria Executiva, assumiu a Presidência da mesa e de todas as atividades assembleares, que, em ato contínuo, designou a mim, Advogado **RAFAEL SOUTO MONTEIRO**, como Assessor Jurídico “Ad hoc” desta AGE, que tomei o compromisso de efetuar a lavra da presente ata. Em prosseguimento das atividades assembleares, o Presidente da mesa, sem maiores delongas deu início imediato à **pauta de nº. 01. Justificativa de vacância:** Nesta, a Presidente da mesa esclareceu que a últimas eleições desta entidade ocorreram somente em sua fundação realizada ao 08 de maio de 2005, onde o mandato era de 04 (quatro) anos, que, portanto, os cargos da diretoria e conselho fiscal restam vacantes desde 08 de maio de 2009, onde a qual permaneceu na condição de Presidente interina desta organização de sociedade civil para fins organizacionais, que a falta de novas eleições e posses que deveriam ser averbadas as margens de seus atos constitutivos, nos termos do Art. 45, última parte, do Código Civil Brasileiro de 2002, deu-se em decorrência da falta de recursos técnicos e financeiros. Todavia, afirmou que nenhum ato desabonador foi praticado pela entidade durante o período de vacância, que, doravante, surgiu a necessidade de reabilitar a associação de fato e de direito e que a nova diretoria executiva eleita nesta AGE será inteiramente responsável pelos atos praticados no interstício de tempo entre o fim do último mandato até a presente data. Deste modo, a unanimidade da AGE foi de acordo com estes apontamentos, aprovando esta pauta sem quaisquer óbices. Encerrada a pauta anterior foi aberta a **pauta de nº. 02. Reforma Estatutária, incluindo-se a mudança de nome, endereço da sede administrativa, estrutura da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:** Nesta, a Presidente da mesa esclareceu que diante da reativação social da entidade, fez-se necessária a promoção da reforma estatutária, para que a associação seja adequada à sua nova realidade, assim, pontuou que dentre as principais modificações ocorreram a mudança de nome da entidade que deixou de utilizar ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “FUNDAÇÃO” SANTO EXPEDITO – também designada meramente FUNDAÇÃO SANTO EXPEDITO e passou a se chamar **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA** – também designado meramente pela sigla “**IJA**”, de igual modo, mudou sua sede para a “**Orla do Santa Inês**”, cujo seu novo endereço passou a ser a **AVENIDA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, Nº 872, SANTA INÊS, MACAPÁ/AP – CEP.: 68.901-460**, além disso, passou por modificações na estrutura de seus órgãos internos, notadamente, quanto a estrutura e tempo de mandato da Diretoria Executiva. Em seguida, a Presidente da mesa esclareceu que as demais alterações ocorreram com o objetivo desta entidade visar alcançar o título de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), perante os entes federativos do Brasil, assim, adequou-se, principalmente à Lei Federal nº 9.790/99 e 13.019/2014. Em seguida, distribuiu minutas impressas do novo estatuto social aos presentes, que foi aprovado e homologado pela unanimidade da AGE, sem quaisquer manifestações contrárias, **contendo 61 (sessenta e um artigos), divididos em 22 (vinte e dois capítulos) e 25 (vinte e cinco) páginas devidamente enumeradas.** A pauta anterior foi encerrada e em seguida aberta a **pauta de nº 03. Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:** Nesta, a Presidente da mesa esclareceu que as presentes eleições e posses já ocorreriam a luz da nova reforma estatutária, esclarecendo que a **nova Diretoria Executiva passou a ter mandato por prazo indeterminado e que somente o Conselho Fiscal terá mandato determinado de 04 (quatro) anos, conforme Artigos 20, inciso**

**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**

2º Ofício de Notas e Anexos

Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial



CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES  
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé**, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia 20/05/2024 da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DE ENDEREÇO NO ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.002/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às **14h50min** do dia **29/05/2024** no Livro **005-A**, fls. **100**, sob nº. **35878**. **Tratamento de Dados Pessoais**: as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mesmo assim dão seu expreso consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

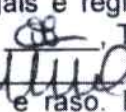
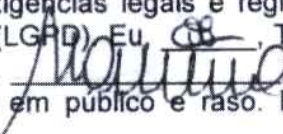
Macapá-AP, 29 de maio de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º  da Verdade,  
Franciene da Silva Duarte  
Tabeliã SubstitutaFranciene da Silva Duarte  
Tabeliã Substituta

Selo 00022309291135014900157  
consulte a validade deste selo no site  
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta  
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -  
Valor Total: R\$59,83

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

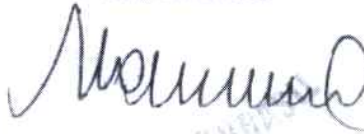
A Oficial do 2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, empossada legalmente, etc., em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a requerimento da parte interessada, certifica que se encontra averbada nesta serventia a Ata do dia 20/05/2024 da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DE ENDEREÇO NO ESTATUTO SOCIAL** do INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA, sob o nº. AV.002/R-656, fls. 201V do Livro 028-A de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às 14h50min do dia 29/05/2024 no Livro 005-A, fls. 100, sob nº. 35878. **Tratamento de Dados Pessoais:** as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mesmo assim dão seu expresse consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Eu, , Thais Nunes Batista, Auxiliar de Escrevente, digitei e conferi. Eu,  (CRISTIANE PASSOS), Tabeliã e Oficial, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos conforme a Lei Estadual nº. 1.436/2009 !!!!!!!!!!!!!

Macapá-AP, 29 de maio de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º da Verdade.  
Franciene da Silva Duarte  
Tabeliã Substituta

Franciene da Silva Duarte  
Tabeliã Substituta



Selo 00022309291135014900157  
consulte a validade deste selo no site  
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta  
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -  
Valor Total: R\$59,83



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE  
GABINETE - GAB

OFÍCIO Nº 410101.0076.0655.0017/2026 GAB - CGE

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026

Ao(À) Senhor  
LORHAN NUNES GARCIA  
Presidente Do Instituto Janela Da Amazônia  
68906000 MACAPÁ/AP

**Assunto: CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA - INSTITUTO JANELA DA  
AMAZÔNIA – IJA**

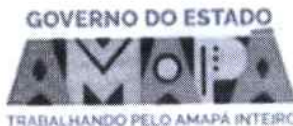
Senhor Presidente Do Instituto Janela Da Amazônia,

Em atenção ao requerimento dessa unidade, encaminho em anexo a Certidão de Adimplência com validade de 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS  
Controlador (A) Adjunto De Gestão (GAB - GABINETE)  
*(Assinado Eletronicamente)*





**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
COORDENADORIA DE AUDITORIA  
NÚCLEO DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS - NPTC**

**CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA**

(Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 003/2024 – Regras para emissão de Certidões previstas no Decreto Estadual nº 6.609, de 11/09/2024 – Convênios e Termos de Parceria, no Decreto nº 6.525/2025 – Fomento e Congêneres, e no art. 14, inciso III, da Portaria nº 020/2004-AGE.)

**Validade:** 90 (noventa) dias

**Data da emissão:** 06/01/2026

**Razão Social:** Instituto Janela da Amazônia – IJA

**CNPJ:** 08.288.108/0001-33

**Representante Legal:** Lorhan Nunes Garcia – Presidente

**CPF:** 034.346.182-01

**Presidente do Conselho Fiscal:** Tiago Quaresma Rodrigues

**CPF:** 031.253.252-00

Certificamos, para os devidos fins, que, até a presente data, **NÃO CONSTA**, no Banco de Dados de Inadimplência da Controladoria-Geral do Estado – BDI/CGE, qualquer registro de Tomada de Contas, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Especial rejeitada por irregularidade na aplicação de recursos públicos estaduais referente ao requerente acima identificado.

Esclarecemos que esta certidão está restrita às informações constantes no BDI/CGE, não contemplando registros relativos a processos ainda em tramitação, os quais se encontram em análise nas Secretarias de Estado do Governo do Estado do Amapá – GEA e na Controladoria-Geral do Estado – CGE/AP.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2026.

**REGINA SANTOS VIDAL**  
Gerente do NPTC/CAD/CGE  
Decreto nº 7459/2025

**HUGO ALEXANDRE DE PAIVA ALVES**  
Coordenador de Auditoria/CGE  
Decreto nº 4846/2025 – CGE/AP

**ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS**  
Controladora Adjunta do Estado do Amapá  
Decreto nº 4837/2025

**Observação:** Solicitação contida no Documento Externo Nº 0685/2025 de 06/01/2026.

Protocolo Digital: 4808/26 em 2026-05-06 00:00:00

em 06/01/2026 e outros

Projeto de Lei Ordinária n.0075/26-AL  
ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS, CONTROLADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06/01/2026, HUGO ALEXANDRE DE PAIVA ALVES  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 709850719. Cod. CRC: 7FE0E39





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO JANELA DA AMAZONIA - IJA**  
**CNPJ: 08.288.108/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:17 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **0D11.E2E5.4B19.41C4**


Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

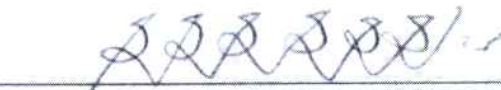


**INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE**

Aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do corrente ano (2024), na sede da entidade, situada nesta Comarca de Macapá/AP, sita a **Rua André de Oliveira Costa, nº 872, Santa Inês - CEP: 68.901-460**, às dezesseis horas (16h00min.) em primeira chamada e às dezesseis horas e trinta minutos (16:30min.), em segunda chamada, contando com quórum suficiente, deu-se início oficial a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, devidamente convocada dos ditames dos **artigos 20, II e 23, III**, ambos do **Estatuto Social**, através do Edital datado de dezoito de maio de dois mil e vinte e quatro (18.05.2024). O Sr. **LORHAN NUNES GARCIA**, atual Presidente da Diretoria Executiva, assumiu a Presidência da mesa e de todas as atividades assembleares, que, em ato contínuo, designou a mim, Advogado **RAFAEL SOUTO MONTEIRO**, inscrito na **OAB/AP** sob o nº **4212** como Assessor Jurídico "Ad hoc" desta AGE, que tomei o compromisso de efetuar a lavra da presente ata. Em prosseguimento das atividades assembleares, o Presidente da mesa, sem maiores delongas deu início imediato à **pauta de nº. 01. Rerratificação da reforma estatutária aprovada na última Assembleia Geral Extraordinária - AGE, realizada aos 07.04.2024, para correção do endereço, vez que o logradouro correto é Rua e não Avenida:** Nesta, o Presidente da mesa esclareceu que após protocolo do Documento Básico de Entrada - DBE, para alteração de dados no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, foi identificado que o endereço correto da sede administrativa da entidade é situado em uma Rua e não em uma Avenida, portanto, faz-se necessário a rerratificação da Reforma Estatutária aprovada e homologada na AGE do dia 07.04.2024 para que onde se lê: **Art. 1º O INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA**, doravante responderá pela sigla "**IJA**" e possui sede provisória nesta Comarca de Macapá/AP, sita a **AVENIDA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, Nº. 872, SANTA INÊS - CEP.: 68.901-460**, passa-se a ler: **Art. 1º O INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA**, doravante responderá pela sigla "**IJA**" e possui sede provisória nesta Comarca de Macapá/AP, sita a **RUA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, Nº. 872, SANTA INÊS - CEP.: 68.901-460**. Em seguida o Presidente da AGE explicou que todos os demais dispositivos da referida norma estatutária seriam mantidos em todos os seus termos, permanecendo com **sessenta e um artigos, divididos em vinte e dois capítulos e vinte e cinco páginas devidamente enumeradas**, deste modo, a rerratificação foi devidamente aprovada e homologada pela AGE, conforme em anexo. Em foi aberta a **pauta de nº. 02. O que mais ocorrer:** Por fim, como nada mais houve a ser tratado o Sr. Presidente da mesa decretou o encerramento oficial da AGE, considerando-se ratificada a presente ata por ele e por mim, Rafael Souto Monteiro, Assessor Jurídico "ad hoc" da presente AGE, os demais presentes a ratificaram em lista de presença, em anexo, conforme Art. 24, IX, do Estatuto Social. Macapá/AP, 07 de abril de 2024.

  
**LORHAN NUNES GARCIA**  
 Presidente da Diretoria Executiva Eleito  
 IJA

  
**RAFAEL SOUTO MONTEIRO**  
 ASSESSOR JURÍDICO "AD HOC" DA AGE  
 IJA

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERSAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

**CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS**

2º Ofício de Notas e Anexos

Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial



CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES  
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia 20/05/2024 da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DE ENDEREÇO NO ESTATUTO SOCIAL** do **INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA**, sob o nº. **AV.002/R-656**, fls. **201V** do Livro **028-A** de Pessoa Jurídica. Devidamente protocolado às **14h50min** do dia **29/05/2024** no Livro **005-A**, fls. **100**, sob nº. **35878**. **Tratamento de Dados Pessoais:** as partes foram cientificadas que, de acordo com a Lei 6.015/73, os dados pessoais constantes neste ato são públicos, mesmo assim dão seu expresse consentimento para a divulgação dos mesmos com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme Art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Macapá-AP, 29 de maio de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º da Verdade.

Francilene da Silva Duarte  
Tabeliã Substituta

Francilene da Silva Duarte  
Tabeliã Substituta



Selo 00022309291135014900157  
consulte a validade deste selo no site  
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta  
Emolumento: R\$59,83 TSNR: R\$0,00 -  
Valor Total: R\$59,83



**LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, DO INSTITUTO JANELA DA AMAZÔNIA - IJA, CELEBRADA AOS 20.05.2024, NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE, SITA A RUA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, N.º 872, SANTA INÊS, MACAPÁ/AP - CEP: 68.901-460, ÀS 16H00MIN. EM 1ª CHAMADA E ÀS 16H30MIN. EM 2ª CHAMADA, ONDE FORAM DELIBERADAS AS SEGUINTE PAUTAS: 01. Rerratificação da reforma estatutária aprovada na última Assembleia Geral Extraordinária - AGE, realizada aos 07.04.2024, para correção do endereço, vez que o logradouro correto é Rua e não Avenida; 02. O QUE MAIS OCORR<sup>EP</sup>**

Documento assinado digitalmente



THAYRO GARCIA DOS SANTOS  
Data: 22/05/2024 15:36:55-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1.	
2.	<i>Jesus Dos Santos Noronhento</i>
3.	<i>Thiago Anaresma Rodrigues</i>
4.	<i>XXXXXXXXXXXX (Pfeitor (Pente))</i>
5.	<i>Porshan Nunes Garcia</i>
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	

CARTOSIO CRISHANE PASSOS	
REGISTRO:	656 / 06
AVERBAÇÃO:	002 / 24
PROTOCOLO:	35878
DATA:	29/05/24

Endereço: Rua André de Oliveira Costa, Nº 872, Santa Inês – CEP 68.901-460, Macapá/AP,  
E-mail: [institutojaneladaamazonia@gmail.com](mailto:institutojaneladaamazonia@gmail.com), Telefone: (96) 98400-9588.